

CEDULA DE CREDITO BANCARIO

Nº 2024.00230.00002068.C-01 Vencimento: em 13 de Maio de 2029

Valor: R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

Nos termos da cláusula FORMA DE PAGAMENTO, pagarel(emos) ao Banco do Nordeste do Brasil S.A., sociedade de economia mista, com sede em Fortaleza, Ceará, na Avenida Dr. Síllas Munguba, nº 5.700, Bairro Passaré, inscrito no CNPJ/ME nº 07.237.373/0001-20, doravante denominado simplesmente BANCO, ou à sua ordem, a quantia de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais), em moeda corrente, valor do crédito deferido exclusivamente para realização de CUSTEIO no(s) no imóvel(is) rural (is) SÍTIO CACHOEIRA GRANDE de JOSE CARMO NETO, situado(s) no(s) Município(s) de ACOPIARA, Estado(s) CE, conforme orçamento a seguir.

ORÇAMENTO				
Descrição do(s) Item(ns) do Empreendimento				
Qtd./Unid.	Vr. Unit.(R\$)	Vr. Total (R\$)	TOTAL FINANCIADO	
1,00 Quantidade	10.000,00	10.000,00	01 - AQUISIÇÃO DE RACAO	
		10.000,00		

FONTE DE RECURSOS: O crédito aberto será financiado com recursos do Fundo Constitucional de Financiamento do Nordeste (FNE), ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - .

PRÉ-DESEMBOLSO - o desembolso de qualquer parcela do crédito somente ocorrerá mediante apresentação da Licença Ambiental, do Protocolo ou do Requerimento de Solicitação de Licença Ambiental correspondente, conforme as permissões da legislação ambiental local.

DESEMBOLSO - O crédito aberto será desembolsado em moeda corrente, em uma única parcela, nas épocas definidas no orçamento deste instrumento, mediante crédito na conta corrente do EMITENTE/CREDITADO, mantida no BANCO, podendo este liberar diretamente aos fornecedores ou prestadores de serviços os valores referentes à aquisição de bens e à realização de serviços.

PRazo PARA DESEMBOLSO - Não havendo infringido nenhuma das cláusulas deste instrumento nem as regras do crédito rural, o EMITENTE/CREDITADO poderá sacar o valor do crédito ora ajustado no prazo máximo de 88 (oitenta e oito) dias contados da data de emissão deste instrumento de crédito, ficando, desde já, esclarecido que, expirado esse prazo, o BANCO ficará desobrigado de fazer qualquer desembolso por conta deste instrumento.

SUSPENSÃO DE DESEMBOLSO - Será suspenso qualquer desembolso previsto neste instrumento no caso de ocorrência de:

I - sentença condenatória transitada em julgado, em razão da prática de atos, pelo EMITENTE/CREDITADO, que importem em discriminação de qualquer natureza, trabalho infantil, trabalho escravo, assédio moral ou sexual, proveito criminoso da prostituição ou crime contra o meio ambiente.

II - decisão condenatória administrativa ou judicial, apta a produzir efeitos, que importe em proibição de contratar com instituições financeiras oficiais ou com a Administração Pública, ou de receber benefícios ou incentivos creditícios, subsídios, subvenções, doações ou empréstimos de órgãos ou entidades públicas e de instituições financeiras públicas ou controladas pelo poder público, em razão da prática de atos ilícitos definidos em lei.

III - Inadimplência do EMITENTE/CREDITADO em relação ao pagamento dos encargos e/ou do principal de qualquer obrigação contratada junto ao BANCO;

IV - existência de registro do EMITENTE/CREDITADO no Cadastro Informativo dos Créditos

RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2300309-DBD0.853C.D26B.4DD1.A65C.B375.253E.AF87	Data de Cadastro: 28/09/2017 20:00:37
---	---------------------------------------

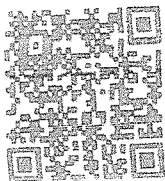
RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Nome do Imóvel Rural: SÍTIO CACHOEIRA GRANDE			
Município: Acopiara		UF: Ceará	
Coordenadas Geográficas do Centroide do Imóvel Rural:		Latitude: 06°02'29,75" S	Longitude: 39°05'04,83" O
Área Total (ha) do Imóvel Rural: 44,1944		Módulos Fiscais: 1,1049	
Código do Protocolo: CE-2300309-E349.6439.9DCB.608C.8C44.6641.ED62.EF78			

INFORMAÇÕES GERAIS

1. Este documento garante o cumprimento do disposto nos § 2º do art. 14 e § 3º do art. 29 da Lei nº 12.651, de 2012, e se constitui em instrumento suficiente para atender ao disposto no art. 78-A da referida lei;
2. O presente documento representa a confirmação de que foi realizada a declaração do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural-CAR e que esta sujeita à validação pelo órgão competente;
3. As informações prestadas no CAR são de caráter declaratório;
4. Os documentos, especialmente os de caráter pessoal ou domínial, são de responsabilidade do proprietário ou possuidor rural declarante, que ficará sujeito às penas previstas no art. 299, do Código Penal (Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de setembro de 1940) e no art. 69-A da Lei nº 9.505, de 12 de fevereiro de 1998;
5. O demonstrativo da situação das informações declaradas no CAR, relativas às áreas de Preservação Permanente, de uso restrito e de Reserva Legal poderá ser acompanhado no sítio eletrônico www.car.gov.br;
6. Esta inscrição do imóvel Rural no CAR poderá ser suspensa ou cancelada, a qualquer tempo, em função do não atendimento de notificações de pendência ou inconsistências detectadas pelo órgão competente nos prazos concedidos ou por motivo de irregularidades constatadas;
7. Este documento não substitui qualquer licença ou autorização necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural; como também não dispensa as autorizações necessárias ao exercício da atividade econômica no imóvel rural;
8. A inscrição do imóvel Rural no CAR não será considerada título para fins de reconhecimento de direito de propriedade ou posse; e
9. O declarante assume plena responsabilidade ambiental sobre o imóvel Rural declarado em seu nome, sem prejuízo de responsabilização por danos ambientais em área contígua, posteriormente comprovada como de sua propriedade ou posse.

CAR - Cadastro Ambiental Rural



RECIBO DE INSCRIÇÃO DO IMÓVEL RURAL NO CAR

Registro no CAR: CE-2300309-DBD0.853C.D26B.4D1.A65C.B375.253E.AF87
Data de Cadastro: 28/09/2017 20:00:37

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Não foi detectada diferença entre a área do imóvel rural declarada conforme documentação comprobatória de propriedade ou posse e a área do imóvel identificada em representação gráfica.

REPRESENTAÇÃO GRÁFICA



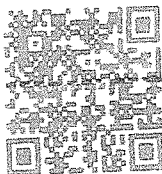
IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO/POSSUIDOR

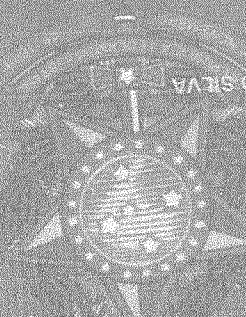
CPF: 776.569.703-04
Nome: JOSE DO CARMO NETO

ÁREAS DECLARADAS (em hectares)

Imóvel	44,1944	Área Consolidada	43,1951
Área Total do Imóvel	44,1944	Remanescente de Vegetação Nativa	0,4608
Área de Serviço Administrativa	0,0820	Reserva Legal	
Área Líquida do Imóvel	44,1124	Área de Reserva Legal	9,2377
APP / Uso Restrito			
Área de Preservação Permanente	0,2496		
Área de Uso Restrito	0,0000		

CAR - Cadastro Ambiental Rural




CPF
 MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal

Cadastro de Pessoas Físicas
 Número de inscrição
043.982.853-85
 Nome
FRANCISCO ALANES CARMO SILVA
 Nascimento
24/08/1989

1 VIA
 ASSINATURA DO DIRETOR
 LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
 CPF
 CERT. NASCIMENTO - CARTÓRIO: S FELICIA TERMO: 1376 FOLHA: 88
 LIVRO: A02 ACOPIARA - CE
 ACOPIARA - CE
 NATURALIDADE
 ANA DEUZEVENE SILVA
 DATA DE NASCIMENTO
 24/08/1989

CARTEIRA DE IDENTIDADE
 ASSINATURA DO TITULAR
 FRANCISCO ALANES CARMO SILVA
 Polígrafo Direto


CARTEIRA DE IDENTIDADE

Maria Sonhnia Carolino de Oliveira Silva



Fotografado Direto

TIPO PLASTIFICAR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ASSINATURA DO DIRETOR

CPF: 048.164.143-20

LIVRO: B-2 ACOPIARA - CE

CERT. CASAMENTO - CARTÓRIO: SANTA FELICIA TERMO: 543 FOLHA: 245

DOC. ORIGEM

ACOPARA - CE

NATURALIDADE

MARIA SONHIA CAROLINO

DATA DE NASCIMENTO
14/04/1992

P.: 135

B1 RESIDENCIAL - Residencial baixa renda - 4403349-CPN-308

Monofásico

FRANCISCO ALANES CARMO SILVA

ST CACHOEIRA GRANDE 40.00040

SANTAFELICIA ACOPARÁ, CE

CEP: 63600-000

CPF: 982.877-11 - INSC EST.: ISENTO

R\$ 0,00

20/06/2024

05/2024

NOTA FISCAL N 113959767 - SERIE UNICA/DATA DE EMISSAO: 14/05/2024
EMITIDO EM CONTINGENCIA - Pendente de Autorizacao
Consulte pela Chave de Acesso em:
http://de-portal.sefazvirtual.rn.gov.br/nf3econsulta
chave de acesso:
2324 0507 0472 5100 0170 6600 0113 9597 6710 2081 1343
Protocolo de autorizacao: 2232400001510780 - 14/05/2024 as 22:50:33-03
COP 5258 - VENDA DE ENERGIA ELETTRICA A NAO CONTRIBUINTE
Data de apresentacao: 13/06/2024

FATURADO POR MEDIA - LEITURA BIMESTRAL
Períodos: Band. Tarif.: Verde : 13/04 - 14/05
Bandeira Verde em Junho/24, sem custos adicionais na fatura.
Informações: www.aneel.gov.br.
- Unit. consumidora enquadrada na subclasse Resid. Baixa Renda
faturada com desc. tarifário de R\$ 27,04.

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS (R\$)	COTRIS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
1	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	0,2704	27,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
19	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
21	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
22	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
24	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
28	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
34	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
36	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
37	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
38	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
39	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
40	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
41	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
42	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
43	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
56	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
57	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
58	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
59	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
61	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
62	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
63	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
70	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
71	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
72	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
73	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
74	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
76	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
79	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
83	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
95	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
96	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
98	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
99	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
100	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Item	Descrição	Unid	Qtd	Preço unit (R\$)	Valor (R\$)	PIS (R\$)	COTRIS (R\$)	ICMS (R\$)	Tarifa (R\$)
1	ENERGIA ELÉTRICA	KWH	100	0,2704	27,04	0,00	0,00	0,00	0,00
2	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
3	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
4	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
5	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
8	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
15	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18	DEBITO EM FAVOR DA DISTRIBUIDORA	R\$	100	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Certidão de Casamento

NOME: FRANCISCO ALANES CARMO SILVA E MARIA SAMEA CAROLINO DE OLIVEIRA SILVA	
MATRÍCULA: 136606 01 55 2010 2 00002 245 0000543 XX	

NOMES COMPLETOS DE SOLTEIRO, DATAS E LOCAIS DE NASCIMENTO, NACIONALIDADE E FILIAÇÕES DOS CÔNJUGES.

Francisco Alanes Carmo Silva, brasileiro, nascido aos 24/08/1989, em Sítio Cachoeira Grande, Acopiara - Ceará	
Filiação: José do Carmo Neto e de Ana Deusvenera Silva	
Maria Samea Carolino de Oliveira, brasileira, nascida aos 14/04/1992, em Acopiara - Ceará	
Filiação: Manoel Almeida de Oliveira e de Maria Sonhita Carolino	

DATA DE REGISTRO DO CASAMENTO (POR EXTENSO)	Dois de Outubro de dois mil e dez
DIA	02
MÊS	10
ANO	2010

REGIME DE BENS DO CASAMENTO	Comunhão Parcial de Bens
-----------------------------	--------------------------

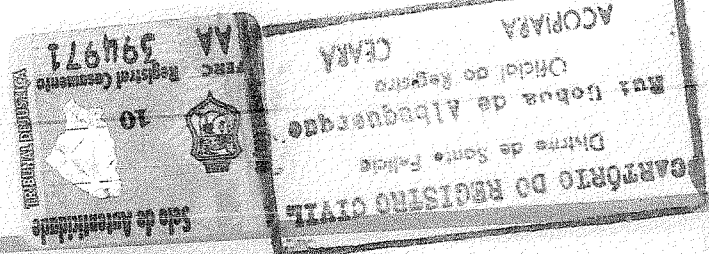
NOME QUE CADA UM DOS CONJUGES PASSOU A UTILIZAR	A contraente em virtude do Casamento passará a usar o nome de: MARIA SAMEA CAROLINO DE OLIVEIRA SILVA
---	---

OBSERVAÇÕES AVERBAÇÕES	Profissão: Ex-Agricultor, Ex-Agricultora Não Há Averbação
------------------------	--

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DO DISTRITO DE SANTA HELENA
ACÓPIARA - CE
OFICIAL REGISTRADOR RUI UCHOA DE ALBUQUERQUE

RUA NOSSA SENHORA DO CARMO

Acopiara - CE, 02 de Outubro de 2010
Rui Uchoa de Albuquerque
Rui Uchoa de Albuquerque - Oficial
José Martins da Cunha - substituto



CONTRATO DE ARRENDAMENTO

Proprietário João do Carmo Neto
CPF 116.569.109-04 RG: 916841-5
resistente e domiciliado no Município de Santa Helena
disponibiliza sob forma de arrendamento por um período de 06 anos uma área de terra de sua propriedade para exploração de ou criação de milho e feijão, medindo 2,10 ha (hectare) tendo como confinantes:

AO NORTE Área do João do Carmo Neto
AO SUL Área do João do Carmo Neto
AO LESTE Área do João do Carmo Neto
AO OESTE Área do João do Carmo Neto

Ao Sr. Francisca Korena Udo Silva
Portador do CPF 012.993.958-85 e RG: 200301524-5
residente e domiciliado no Sítio Cachoeira Grande Município de Santa Helena
presente contrato apresenta condições de irrevogabilidade e irretratabilidade para ambas as partes se incluindo os herdeiros ou sucessores, no caso de falecimento de qualquer dos contratados, obrigando-se estes ao total cumprimento das cláusulas hora compactadas.
O presente contrato tem vigência de 06 anos a contar da data de 19/04/2022 e será pago uma percentual de 20% anualmente conforme combinado entre as partes, proprietário e arrendatário.
E por assim estarem acertadas, ambos assinam abaixo.

João do Carmo Neto PROPRIETÁRIO
Francisca Korena Udo Silva ARRENDATÁRIO

Francisca Korena Udo Silva TESTEMUNHA
Francisca Korena Udo Silva TESTEMUNHA

ACOPIARA - CE, 25 de abril de 2022

RECUPERAÇÃO POR ☐ AUTENTICAÇÃO DE
SEMELHANÇA (s) firma (s) de João do Carmo Neto
Assinatura João do Carmo Neto
Assinatura Francisca Korena Udo Silva
Do que dou fé, Acopiara - CE, 25/04/2022
Em testemunho da verdade.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE ACOPARA



ESTADO DO CEARÁ

CARTÓRIO MARQUES 1º. OFÍCIO
PRAÇA MONSENHOR COELHO, 78 — FONE: 725-02-65

EVANDRO MARQUES HOLANDA
NOTÁRIO

MARIA NILCE RODRIGUES MARQUES
ESCRIVENTE COMPROMISSADA

Instrumento de Procuração bastante que faz ou fazem: EUCLIDES ALVES DE LIMA.

SAIBAM quantos este publico instrumento de procuração bastante virem que ao dezanove (19) dia e do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1.981) da era crista nesta comarca de Acopara, Estado do Ceará,

Republca Federativa do Brasil, compareceu ou compareceram como outorgante em meu Cartório a Praça Monsenhor Coelho nº. 78. EUCLIDES ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, agricultor, domiciliado e residente no sítio Cachoeira Grande, desta Comarca.

reconhecido como o próprio de que trato dou fé. Bem como pelas testemunhas abaixo

nomadas e assinadas de cuja identidade e capacidade jurídica, dou fé. Então perante as mesmas testemunhas disse o outorgante que nomeava

e constituia seu bastante procurador FRANCISCO ALVES DE LIMA, brasl

leiro, solteiro, maior, agricultor, domiciliado e residente no sítio Cachoeira Grande, desta Comarca, conferindo-lhe poderes amplos gerais e illimi

tados especialmente para em nome do outorgante assinar uma escritura particular de compra e venda de um terreno, medindo (91) braças de fren-

SAIBA quantos este particular instrumento de escritura de compra e venda
virem, que sendo no ano de mil novecentos e oitenta e um (1901), nesta cidade
de, de Acopiar, comerce do mesmo nome, Estado do Ceará, Republica Federativa
do Brasil, que dentre os demais bens que possuímos, livres de embargos ou /
hipoteca, bem assim nesta data, resolvemos espontaneamente vender, como ef-
tivamente vendida temos ao Sr. EUCILDES ALVES DE LIMA, UMA PARTE DE TERRA,
encravada no sítio "CACHOEIRA GRANDE", desta comarca, medindo noventa e três
(93) braças de frente, com meia legua de fundos, num total de cento e seten-
ta e oito (178) braças de terras, com partes em uma barreira de pedra e /
cel, encravada no mesmo sítio "CACHOEIRA GRANDE", cercada com cercas de madeira
deita, e arame, estendendo ao Nascente, com terras do mesmo comprador, ao Po-
ente, com terras de Antonio Bezerra, ao Norte, com a margem do Riocho Santo
André, e ao Sul, com terras de Manoel Medeiros, que referida quadra de terra,
nos houve por herança de nosso falecido pai, e sogro, JOSÉ LOPES BEZERRA, //
que vendemos pelo preço e quantia certa de (DEZ MIL CRUZEROS) 0\$10.000,00,
recebemos das mãos do outorgado comprador, em moeda corrente e legal do país,
ao passarmos a presente escritura particular de compra e venda, por sua que
é, e fica sendo d'ora em diante, para si, seus herdeiros, ascendentes ou des-
cendentes, ou quem lhe suceder. Pela qual, e na melhor forma de direito, lhes
damos, plena e geral quitação de paga, e pela cláusula constitutiva, transfe-ri-
mos, todos os nossos direitos, domínios, exercícios, posses, e ahenção, q-
que tínhamos em referida parte de terra, ora vendida, e nos aguardamos, para
defermos dito comprador, quando formos chamados a autoris, e respondermos pe-
la evicção de direito. Presente o comprador, por este, foi dito, que aceitava
a presente escritura, pelo modo nela feito e estipulado, por este de inteiro

expresse:
comprador, EUCILDES ALVES DE LIMA, brasileiro, casado, proprietário, e agricul-
tor, residente no sítio "CACHOEIRA GRANDE", desta comarca, na freguesia de
Lima, residente no sítio "CACHOEIRA GRANDE", desta comarca, e como outorgado
DE, desta comarca, e MARIA JOSE, brasileira, viúva, proprietária, de Lides do
LIMA, brasileiro, casado, proprietário, residentes no sítio "CACHOEIRA GRAN-

DADOS DO IMÓVEL RURAL

Identificação CIB: 9.621.196-2
Nome: SÍTIO CACHOEIRA GRANDE
Endereço: OUTROS ESTRADA ACOPIARA AO SÍTIO CACHOEIRA GRANDE
Município: ACOPIARA
UF: CE CEP: 63560-000

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome: JOSE DO CARMO NETO
CPF: 776.569.703-04
Endereço: SÍTIO CACHOEIRA GRANDE
Número: S/N
Bairro: SANTA FELICIA
Município: ACOPIARA
CEP: 63560-000

Complemento:
UF: CE Telefone:

OUTRAS INFORMAÇÕES DA DECLARAÇÃO

Declaração Retificadora: Sim
Conforme dados declarados, o imóvel enquadra-se como imune pelo motivo A.

Declaração recebida via Internet JV
pelo Agente Receptor Sempio
em 22/09/2023 às 14:25:12
4011213940

RECIBO DE ENTREGA DA DECLARAÇÃO DO ITR DO EXERCÍCIO DE 2023
DECLARAÇÃO RETIFICADORA

Sr (a) JOSE DO CARMO NETO, inscrito(a) no CPF sob o nº 776.569.703-04,
O NÚMERO DO RECIBO DA DITR do exercício de 2023 apresentada em 22/09/2023, às 14:25:12, referente ao CIB 9.621.196-2,
é:

37.38.19.30.56.00

Este número é de uso pessoal e NÃO deve ser fornecido a terceiros. Guarde-o, pois ele será necessário caso deseje retificar esta declaração.

Assinatura

Nome: DANIEL CAROLINO SILVA
Identidade: 20221958651
CPF: 119.536.073-55
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Assinatura

Nome: DANIEL CAROLINO SILVA
Identidade: 20221958651
CPF: 119.536.073-55
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Assinatura

Nome: FRANCISCO ALANES CARMO SILVA
Identidade: 20070155245
CPF: 043.982.853-85
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Assinatura

Nome: FRANCISCO ALANES CARMO SILVA
Identidade: 20070155245
CPF: 043.982.853-85
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Assinatura

Nome: MARIA SAMEA CAROLINO DE OLIVEIRA SILVA
Identidade: 20073599500
CPF: 048.164.143-20
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Assinatura

Nome: MARIA SAMEA CAROLINO DE OLIVEIRA SILVA
Identidade: 20073599500
CPF: 048.164.143-20
UF/Município da residência: CE/Acopiaira
CE042024.01.001431616CAF

Data de Ativação: 22/04/2024
Validade: 22/04/2026

Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Coordenação-Geral de Cadastro Nacional da
Agricultura Familiar

CAF

Sócios(s) na exploração 230030928800002			
Produtor	CPF/CNPJ	Titular	Situação
FRANCISCO ALANES CARMO SILVA	04398285385	Sim	Ativo

Hélio Gomes de Araújo
Funcionário Autorizado
CPF: 857.880.663-87
Portaria Nº 017/2017 ADAGRI

Vistoria(s) na exploração 230030928800002			
Data da Vistoria	Matrícula	Médico Veterinário	Observação

Faixa Etária		Sexo	Quantidade de Animais
De 0 até 12 meses	Macho	3	
De 0 até 12 meses	Fêmea	2	
De 13 até 24 meses	Macho	0	
De 13 até 24 meses	Fêmea	1	
De 13 até 24 meses	Macho	4	
De 25 até 36 meses	Macho	0	
De 25 até 36 meses	Fêmea	0	
Acima de 36 meses	Macho	0	
Acima de 36 meses	Fêmea	8	
Total			18

Rebanhos existentes
BOVINO

Observações:

Vias de Acesso: P

Confrontantes: Norte com o mesmo

Estado: CEARA

Município: ACOPIARA

Localidade:

Proprietário(s): 171006 - JOSE DO CARMO NETO

Área: 1,00

Propriedade: 23003092880 S- CACHOEIRA GRANDE

Telefone: 00997693504

Município: ACOPIARA

Endereço: SÍTIO CACHOEIRA GRANDE Nº 40

CGC/CPF: 04398285385

CEP: 63560-000

Estado: CEARA

Latitude: -6°2'31.2"

Longitude: -39°5'6.0"

RG: 20070155245

Helio Gomes de Araujo
Funcionario Autorizado
CPF: 857.880.663-87
Portaria Nº 017/2017 ADA/GRI

Vacinação Transferida por GTA									
Até 12	13 à 24	25 à 36	+ 36	TOTAL	Até 12	13 à 24	25 à 36	+ 36	TOTAL
M	F	M	F	M	F	M	F	M	F
Propriedade de Origem					Produtor Transferiu				
SÍTIO SÃO JOÃO					SÍTIO SÃO JOÃO				
0 0 0 0 0 0 0 0 0 0					0 0 0 0 0 0 0 0 0 0				
MANOEL IVANILSON					MACEDO				
BOVINO					BOVINO				
234361-E					334261-E				
29/09/23					20/03/24				
15/05/23					14/11/23				
30/11/22					12/05/23				

Vaccinação Transferida por Venda		Propriedade de Origem		Dt. Afossa 1 Dt. Afossa 2 Dt. Brucel.		Produtor Transferiu		Especie	
Até 12	13 à 24	25 à 36	36 +	M	F	M	F	M	F
TOTAL									

Espécie	Data Declaração	Data Declaração	Data Vacina	Laboratório	Revendedora	NF	Partida	M F M F M F	M F M F M F	T.Ex.	T.Vac.	T.Aba.
BOVINO	FEBRE 20/04/24	19/04/24	19/04/24	VALLÉE S.A -	E.L. BEZERRA AGROPECUARI PRODUTOS OS ME	01519	02/23	3 2 0 1 4 0 0 8	18	18	16	0
BOVINO	FEBRE 09/11/23	09/11/23	09/11/23	CEVA	E.L. BEZERRA AGROPECUARI PRODUTOS OS ME	0998	06/22	0 1 2 0 0 0 0 0	11	3	0	0
BOVINO	FEBRE 30/05/23	30/05/23	29/05/23	MSD - MERCK	E.L. BEZERRA AGROPECUARI PRODUTOS OS ME	0607	06/22	2 1 2 0 0 0 0 0	5	10	10	0